



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8631 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE CIVIL DAMAS E VAGABUNDOS.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Damas e Vagabundos, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede em Marília.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 3 de dezembro de 2020.

Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 3 de dezembro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 09/11/2020, Projeto de Lei nº 112/2020, de autoria do Vereador Marcos Santana Rezende).